



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantonioplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 1.154/2012

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2012.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial no valor de R\$. 188.408,68 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e oito centavos), relativo à contrapartida municipal ao do Convênio nº. 657220/2009 celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinado à construção de CMEI no Conjunto Habitacional Vereador Domingos Marcondes de Carvalho – Minguinho, assim discriminado:

08.005 – 12.365.0185.1.330 – CONSTRUÇÃO DE CMEI NO CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR DOMINGOS MARCONDES DE CARVALHO - MINGUINHO	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações FR 01103	R\$. 188.408,68

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento total/parcial das dotações abaixo, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64:

08.005 – 12.365.0185.1.255 – CONSTRUÇÃO DE CMEI NO CONJUNTO VITÓRIA RÉGIA	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações FR 01103	R\$. 100.000,00
08.005 – 12.365.0185.1.256 – CONSTRUÇÃO DE CASA P/O CASEIRO DO CMEI VITÓRIA RÉGIA	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações FR 01103	R\$. 57.000,00
08.005 – 12.365.0185.1.225 – AMPLIAR O CMEI SÃO GABRIEL	
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações FR 01103	R\$. 31.408,68
TOTAL	R\$. 188.408,68

Art. 3.º - Fica alterada nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.063, de 14 de setembro de 2011, as Ações mencionadas no artigo. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 25 de setembro de 2012.


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal